



CONGRESSO NACIONAL

MPV-518

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

00006

Data 03/02/2011	Proposição Medida Provisória nº 518 de 2010
--------------------	--

Autor Dep. José Otávio Germano (PP/RS)	nº do prontuário
---	------------------

1 ☐ Supressiva	2 ☐ Substitutiva	3 ☒ Modificativa	4 ☐ Aditiva	5 ☐ Substitutivo global
---------------------------------------	---	--	------------------------------------	--

Página	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alinea
TEXTO / JUSTIFICAÇÃO				

Dê-se ao inciso V do art. 2º, da Medida Provisória nº 518/2010, a seguinte redação:

"art. 2º(...)

V – consulente: pessoa natural ou jurídica que requer informações em bancos de dados para qualquer finalidade permitida por esta Medida Provisória;"

JUSTIFICAÇÃO

A presente emenda altera a expressão "que acesse informações" para "que requer informações", pois o ato principal para a definição não é o acesso, mas sim a requisição ao gestor do banco de dados.

Ademais, em lugar de citar textualmente para quais finalidades poderá ser efetuada a requisição de informações no banco de dados, a presente emenda propõe que o requerimento possa ser efetuado para qualquer finalidade permitida pela Medida Provisória. Esta redação permite que a norma resista ao tempo e abarque outras finalidades, hoje não identificadas, para as quais possam ser requisitadas informações aos bancos de dados, igualmente ajustadas com o propósito da Medida Provisória, sem necessidade de o texto vir a ser alterado para contemplá-las.

PARLAMENTAR

 Dep. José Otávio Germano (PP/RS)

